



**CENTRO
RECURSOS
DE AJUDAS
TÉCNICAS**

**Protocolo
de Cooperação entre
Parceiros Sociais**

CENTRO RECURSOS DE AJUDAS TÉCNICAS

Gracia

Protocolo de Cooperação entre Parceiros Sociais Centro de Recursos de Ajudas Técnicas

O presente protocolo fixa as condições de cooperação entre parceiros no âmbito do Projecto "Centro de Recursos - Ajudas Técnicas".

Os Parceiros Sociais

Associação Vidas Cruzadas - A.D.P.C. - I.P.S.S., com sede na Estrada Nacional 118, n.º 1210 (Ed. TTL) Tramagal, pessoa colectiva número 507 921 534, neste acto representada pela Presidente da Direcção, Vânia Isabel Alves da Silva Grácio, adiante designada Primeira Outorgante;

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, com sede na Av. Estados Unidos da América, n.º 77 -10º, Lisboa, pessoa colectiva número 503 148 776, neste acto representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes, adiante designada Segundo Outorgante;

Câmara Municipal de Abrantes, com sede na Praça Raimundo Soares, em Abrantes, pessoa colectiva de direito público, número 502 661 038, neste acto representada pelo seu Presidente, Nelson Augusto Marques de Carvalho, adiante designada Segundo Outorgante;

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., pessoa colectiva n.º 506361608, com sede na Av. Maria de Lourdes Mello e Castro, em Tomar, representada pelo vogal do Conselho de Administração, Dr. António Lucas Gomes Mor, adiante designada Quarto Outorgante; celebram livremente e de boa fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Objecto

O presente protocolo visa a definição da função de cada parceiro no desenvolvimento do Centro de Recursos - Ajudas Técnicas.

O Centro de Recursos pretende dar resposta à necessidade sentida pela comunidade em minimizar o problema da aquisição de Ajudas Técnicas para doentes em recuperação e/ou acamados. Com esta ajuda pretende-se contribuir para atenuar as consequências de determinadas lesões, impedir o agravamento da situação clínica da pessoa e permitir o exercício das actividades quotidianas.

Ao usufruir do serviço prestado por este Centro o utente beneficiará destes equipamentos durante o período de recuperação do seu problema de saúde, e posteriormente devolverá o equipamento ao Centro, de modo a poder ser reutilizado por outra pessoa.

CENTRO RECURSOS DE AJUDAS TÉCNICAS

*Man
Gene*

Clausula 2ª - Participação dos Parceiros

1. A Primeira Outorgante compromete-se a gerir o Centro de Recursos, recebendo os requerimentos/ pedidos dos utentes, fazendo a selecção das prioridades de acordo com o Regulamento Interno do Centro, a conseguir apoios para a aquisição de equipamentos e a divulgar junto da comunidade o Centro de Recursos – Ajudas Técnicas.

2. O Segundo Outorgante compromete-se a guardar na garagem das instalações da Extensão de Saúde do Tramagal os equipamentos atribuídos no âmbito do Protocolo e a zelar pela conservação do espaço. Não é da responsabilidade do Segundo Outorgante dano causado nos equipamentos guardados, provocado por incêndio, catástrofes, ou actos ilícitos.

3. O Terceiro Outorgante compromete-se a assegurar o transporte, sempre que tal se justificar, das Ajudas Técnicas até aos utentes e na respectiva devolução ao Centro, bem como o transporte para a manutenção dos equipamentos. O Terceiro Outorgante compromete-se ainda a atribuir uma verba anual de 3000 (tês mil euros) ao Centro de Recursos, para a aquisição e reparação de equipamentos, podendo esta verba ser revista anualmente.

4. O Quarto Outorgante compromete-se a assegurar a manutenção dos equipamentos, sendo que a aquisição de material necessário á reparação e/ou substituição é da responsabilidade do 1º outorgante.

Clausula 3ª - Vigência, Revogação e Denúncia

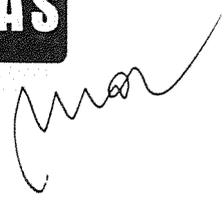
1. O presente Protocolo durará por tempo indeterminado, entrando em vigor à data da sua assinatura.

2. O Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, no todo ou em parte, por acordo entre as partes, ou denunciado por apenas uma delas, através de carta registada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Clausula 4ª – Assinaturas

O presente Protocolo consta de quatro exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

**CENTRO
RECURSOS
DE AJUDAS
TÉCNICAS**



P' Associação Vidas Cruzadas

VÂNIA ISABEL ALVES DA SILVA GRÁCIO
Vânia Isabel Alves da Silva Grácio

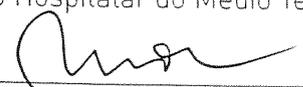
P' Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP


Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes

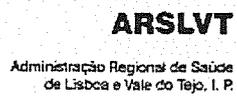
P' Câmara Municipal de Abrantes


Nelson Augusto Marques de Carvalho

P' Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E


António Lucas Gomes Mor

Abrantes, 7 de Abril de 2009



Centro Hospitalar
do Médio Tejo, EPE